



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 25 /GP/TRT 19ª, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta os procedimentos concernentes à elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII, do artigo 24, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, arts. 163 e 169;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que visa a regulamentar a Constituição Federal, na parte da Tributação e do Orçamento (Título VI), cujo Capítulo II estabelece as normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal, destacando os arts. 20, 48, 54, 55;

CONSIDERANDO a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Tesouro Gerencial), que estabelece regras de harmonização a serem observadas, de forma permanente, pela Administração Pública para a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF), do Anexo de Metas Fiscais (AMF), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e define orientações metodológicas, consoante os parâmetros definidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO a Lei 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais), do inciso I do art. 5º: deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

CONSIDERANDO o Proad 230/2022, que trata do mapeamento do processo de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos concernentes à elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.

Art. 2º O Setor de Contabilidade, após o encerramento do quadrimestre e fechamento contábil, deverá proceder à coleta de dados no SIAFI/Tesouro Gerencial que serão utilizados no preenchimento dos anexos do Manual de Demonstrativos Fiscais, nos termos do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A Presidência deverá enviar o ofício recebido do CSJT, referente ao primeiro quadrimestre, ao Setor de Contabilidade, que deverá abrir processo administrativo anual.

Parágrafo único. Em se tratando dos ofícios dos demais quadrimestres, estes deverão ser anexados ao processo administrativo já existente.

Art. 4º O Setor de Contabilidade deverá realizar, em sequência:

I - verificar a Receita Corrente Líquida, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como as Orientações disponibilizadas pelo TCU e pela Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOFI/CSJT para fins de iniciar a elaboração do RGF;

II - coletar dados no SIAFI;

III - elaborar os anexos referentes ao quadrimestre respectivo;

IV - inserir os dados no SICONFI;

V - encaminhar o RGF ao gabinete da Secretaria de Orçamento e Finanças, para conferência e assinatura.

Art. 5º O Gabinete da SOF, após assinar o RGF, deverá encaminhá-lo à Secretaria de Auditoria (SAUD).

Art. 6º Após receber o processo da SOF, a SAUD deverá:

I - conferir e assinar o RGF;

II – remeter o RGF à Secretaria de Ordenação de Despesas (SOD) para conferência e assinatura;

III - elaborar minuta de Portaria para publicação do RGF;

IV - remeter a Portaria à Presidência para assinatura.

Art. 7º A SOD, após assinar o RGF, deverá encaminhá-lo à Presidência.

Art. 8º Em sendo constatadas eventuais divergências decorrentes das conferências em qualquer etapa de elaboração do RGF, o processo deverá ser devolvido ao Setor de Contabilidade, para complemento ou correção de informação, a fim de que haja integral conformidade com o conteúdo exigido pelas normas vigentes.

Art. 9º O Presidente deverá assinar o RGF e a Portaria e, em sequência, deverá encaminhar o processo à SAUD.

Art. 10 A SAUD deverá remeter a Portaria assinada pelo Presidente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP), a qual deverá publicar a Portaria no Boletim Interno.

Art. 11 A SAUD deverá remeter o processo ao Setor de Contabilidade, que deverá publicar o RGF no DOU, até a data estabelecida nas orientações do SEOFI, para cada encerramento do quadrimestre.

Parágrafo único. Após a publicação do RGF no DOU, a SOF deverá encaminhar o processo à Presidência para assinar, atestar e homologar o RGF no SICONFI.

Art. 12 Após a publicação do RGF no DOU, a SAUD deverá:

I - elaborar os ofícios que deverão encaminhar o RGF ao TCU e ao Congresso Nacional;

II - enviar os ofícios à Presidência para assinatura;

§ 1º Após a assinatura dos ofícios previstos no inciso II pelo Presidente, a SAUD deverá encaminhar o RGF com os ofícios devidamente assinados pela Presidência ao Congresso Nacional e ao TCU, até a data estabelecida nas orientações do SEOFI para cada encerramento do quadrimestre.

§ 2º A SAUD deverá publicar o RGF no Portal do TRT19, até a data estabelecida nas orientações do SEOFI para cada encerramento do quadrimestre.

Art. 13 Recebido o processo da SOF, a Presidência deverá assinar, atestar e homologar o RGF no SICONFI.

Art. 14 Após a homologação do RGF no SICONFI e a juntada do atestado de publicação, o processo será arquivado temporariamente, aguardando o próximo quadrimestre.

Parágrafo único. O processo somente será arquivado definitivamente após a homologação do RGF relativo ao terceiro quadrimestre do ano.

Art. 15 A descrição detalhada das atividades do processo mapeado será apresentada no Procedimento Operacional Padrão - POP - o qual será entregue pelo Gestor do Processo até 30 dias após a publicação deste ato.

Art. 16 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Original assinado
JASIEL IVO
Desembargador-Presidente

Publicado no D.E.J.T e no BI n.º 2,
de 04/02/2025.

Anexo único – Fluxograma do Processo de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal



